

Os problemas da educação

JORNAL DE BRASÍLIA

UBIRATAN AGUIAR

* 2 OUT 1993

Uma sociedade em que a educação constitui privilégio de poucos grupos está fadada aos desequilíbrios internos, ao proveito de poucos em detrimento do bem-estar da maioria. Uma sociedade em que as oportunidades educacionais são desigualmente distribuídas necessariamente mantém, em contínuo processo de reforço, as demais desigualdades, de natureza econômica e política. A educação, nestes casos, opera como sutil e perverso mecanismo de reforço das desigualdades sociais. Por sua força ideológica e aparente neutralidade, torna-se eficientíssimo instrumento de legitimação das diferenças e das relações do poder.

Este é o ponto central da questão educativa. Pouco interessa às elites dominantes, em uma sociedade desigual, a efetiva democratização das oportunidades educacionais, posto que isto significaria uma real ameaça à sua posição de dominação. A educação das camadas menos favorecidas da sociedade constituiria uma possibilidade concreta de mudanças e transformações sociais que, sem dúvida, iriam destruir privilégios baseados no servilismo e na docilidade que decorrem da inconsciência e da ignorância.

Este é, pois, o limite da decisão política com respeito à educação. E, paradoxalmente, é esta razão que torna a solução do problema educacional no Brasil uma questão de decisão política.

Foi somente nas primeiras décadas do século atual que se iniciaram alguns movimentos para a disseminação da educação a parcelas mais amplas da população. Mesmo assim, com característica bastante limitadas.

As reformas no final dos anos 60 e início dos anos 70 tiveram a pretensão de modernizar o sistema educacional e dotá-lo dos meios organizacionais, administrativos e metodológicos para ampliar o seu raio de ação e aumentar a sua eficiência como instrumento de controle político-social, coerente com o regime então vigente.

Os anos 70 e 80 foram realmente marcados por uma notável expansão do número de vagas disponíveis no sistema educacional, sobretudo nos níveis de 1º grau e superior. A expansão quantitativa é, sem dúvida, uma notável conquista dos últimos anos. Há, porém, que observar o contexto em que ela se deu e, sobretudo, enfatizar os problemas que, paralelamente, ao invés de se resolverem, foram agravados. Na realidade, um exame atento dos fatos vai revelar que ao aumento das vagas correspondeu, no mais das vezes, um aumento dos problemas estruturais do sistema, dentre eles a qualificação dos professores, os baixos níveis salariais, a pobreza dos meios pedagógicos e didáticos, as irracionalidades na expansão da rede, as inadequações na localização

das escolas, a multiplicação dos turnos escolares, o gigantismo das estruturas burocráticas de administração do ensino, o empreguismo descabido, a ineficiência na gestão dos recursos. Tudo isto resultou num dos maiores sistemas educacionais da América Latina, com quase 30 milhões de estudantes nos diferentes níveis de ensino, no qual também existem alguns dos maiores problemas estruturais.

Este esforço inicial de planejamento e aplicação de recursos, contudo, foi desmantelado com a promulgação da Constituição de 1967, que proibia qualquer vinculação da receita de impostos. Extintos os Fundos Nacionais de Educação, o Plano neles baseado obviamente perdeu sua razão de ser e suas condições de aplicação.

Paralelamente, porém, esta mesma Constituição marcou o início da era do planejamento institucionalizado no País (art. 8º, V e XIV, sendo o último inciso voltado especificamente para a área educacional). O Decreto Lei nº 200, de fevereiro de 1967, já definia os conceitos para a criação de um processo integrado e setorial de planejamento. A lei complementar nº 3, de dezembro do mesmo ano, por sua vez, normatizou a sistemática de elaboração dos Planos Nacionais e de sua aprovação pelo Poder Legislativo.

Já em 1969, através do Ato Complementar nº 43, definiu-se o Sistema Nacional de Planejamento, criando uma estrutura na qual os Planos Nacionais deveriam ser desdobrados em Planos Setoriais para cada área de ação de Governo. Surgiu, pois, em 1972, o I Plano Setorial de Educação — PSEC (1972-74), ao qual se seguiram o II PSEC (1975-79) e o III PSEC (1980-85).

Desde 1985, porém, o setor educacional, ao menos na instância federal, não dispõe de um plano de desenvolvimento. Embora a Constituição de 1988, em seu art. 214, imponha a obrigatoriedade de um plano nacional de educação, de duração plurianual, nada ainda foi feito. Dizem alguns que se espera a aprovação da nova lei de diretrizes e bases da educação, de modo a que se possa fazer um plano com efetivas chances de execução. Dizem outros que tal plano ainda não foi elaborado simplesmente porque não interessa fazê-lo ou porque a educação não é de fato prioridade nacional. As razões, neste caso, podem ser todas ou mesmo nenhuma. Importa, porém, destacar que se trata de efetiva incúria do Poder Público, uma irresponsabilidade social absolutamente inadmissível.

Todos sabem que, na Câmara dos Deputados, durante quatro anos, trabalhou-se intensamente na elaboração de uma nova lei para a Educação Nacional. Após dois anos de profícua

participação da sociedade civil organizada e do trabalho dedicado de cerca de uma centena de parlamentares, ao final da legislatura passada foi aprovado nas Comissões Permanentes da Casa o Substitutivo de LDB da Comissão pelo Relator da matéria naquela Comissão, o ex-deputado Jorge Hage.

Todos sabem que, na atual legislatura, o projeto veio a plenário e recebeu emendas de outra centena de deputados desejosos de contribuir com o trabalho realizado nos dois anos anteriores. Depois de meses de negociação entre os partidos políticos, foi feita a votação da matéria, garantido a estrutura básica do substitutivo em apreciação.

No projeto aprovado pela Câmara dos Deputados está presente a concepção de uma educação básica comum e indispensável para a formação da cidadania.

A partir desta concepção de uma necessária relação entre a sociedade civil e o Estado, o Projeto de LDB da Câmara propõe desde os conselhos comunitários ao nível das unidades escolares até o Conselho Nacional de Educação, como órgãos colegiados e representativos nos quais a legitimidade e o confronto pluralista de tendências políticas e pedagógicas constituem os valores maiores que devem prevalecer sobre os ideais de rapidez e eficiência imediatista. Chegou-se a uma proposta de composição paritária do Conselho Nacional de Educação, onde metade de seus membros será indicada pelo Poder Executivo e a outra parte constituída de conselheiros indicados por segmentos sociais organizados da área educacional do País. Além dos conselhos, o projeto da Câmara prevê também, entre outros mecanismos, processos participativos na escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino, e a publicidade e a divulgação das contas e dos resultados educacionais obtidos na gestão educacional feita com recursos públicos. É bom lembrar que o projeto de LDB apenas pretende consagrar o princípio da participação da comunidade na escolha dos dirigentes, ressalvada a opção pelo concurso público, de forma a eliminar as indicações por critérios partidários apenas. Não desce o projeto a detalhes sobre o processo de escolha dos dirigentes, por entender que leis estaduais e municipais, no âmbito de cada sistema de ensino, deverão regulamentá-lo.

Estes são alguns dos aspectos mais relevantes do projeto, que bem demonstram o seu grau de comprometimento com os reais dilemas da educação nacional. É de se esperar que o País receba, em breve, a lei de educação que é reclamada pela esmagadora maioria de sua população.

■ Ubiratan Aguiar é deputado federal pelo PMDB/CE